



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 198/2019

Pregão n.º 123/2019

Processo n.º 184/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **GEB COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME**, com sede à Rua Tupis, n.º. 896, município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 07.097.898/0001-07 e Inscrição Estadual n.º. 606.199.550.117 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Alexandre Bacchin, Sócio-Administrador, portador do RG nº 32.039.277-6 e CPF nº 293.966.748-93, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos n.ºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas e insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 123/2019

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, os valores unitários de:

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|------|---|---------------|---------------|
| 184 | Calcário Dolomítico Saco 50 Kg | 50 Sc | 20,00 |
| 185 | Adubo Químico Fórmula 20-05-20 – Sc 50 kg | 50 Sc | 144,06 |
| 186 | Adubo Químico Fórmula 4-18-8 – Sc 50 kg | 50 Sc | 117,00 |
| 187 | Saco plástico plantio de mudas 1L | 15.000 Un | 0,15 |
| 188 | Saco plástico plantio de mudas 3L | 10.000 Un | 0,25 |
| 189 | Granilha Palha Saco 40 Kg | 200 Un | 30,00 |
| 190 | Granilha Branca Saco 40 Kg | 200 Un | 25,00 |
| 191 | Pedra Seixo Rolado | 200 Un | 43,33 |
| 192 | Casca de pinus – Saco 40 Kg | 200 Un | 85,92 |
| 193 | Separador de Grama | 2.000 M | 2,93 |
| 194 | Bidim – Largura 1,5M | 500 M | 7,17 |
| 195 | Vassoura para jardim 30M | 10 Un | 43,30 |
| 196 | Vaso plástico para plantio 05 Litros | 1.500 UN | 1,60 |
| 197 | Vaso plástico para plantio 08 Litros | 1.000 Un | 2,08 |
| 198 | Vaso plástico para plantio 11 Litros | 700 Un | 2,67 |

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4.3. A fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almoxarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2020 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da “Autorização de Fornecimento”, que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

8.4.3. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.4.4. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.5.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.5.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.6. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.6.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratarem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 22 de agosto de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Alexandre Bacchin
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

Ata de Registro de Preços N.º 199/2019

Pregão n.º 123/2019

Processo n.º 184/2019

Pela presente Ata de Registro de Preços que fazem parte, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º. 55, inscrita no CNPJ sob n.º 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 23.276.290-9 ssp/sp e CPF nº 158.226.968-80, e do outro lado a empresa **SÍTIO MORRINHOS LTDA - ME**, com sede à Estrada Dona Euzébia, n.º. 0, município de São Manuel do Guaiçu, Estado de Minas Gerais, com registro no CNPJ/MF sob n.º. 20.884.020/0001-80 e Inscrição Estadual n.º. 002416009.00.79 doravante denominada **REGISTRADA**, aqui representada pelo Sr. Ramon de Assis Linhares, Sócio-Administrador, portador do RG nº 15.496.507 e CPF nº 070.520.076-06, tem entre si, justo e avençado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, regendo-se pelas disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos Executivos nºs 326/2006 e 392/2005, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e ainda, pelas cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de mudas e insumos para jardinagem, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificação e quantidade estimada constante do Anexo I do edital.

1.2. O presente registro de preços poderá ser utilizado também pelas autarquias municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA ANEXOS

2.1. Ao presente instrumento integram os documentos abaixo discriminados, dele fazendo parte indissociável como se transcritos aqui estivessem, para serem estritamente observados e cumpridos:

- a) O Edital e demais documentos relativos à Licitação;
- b) A proposta constante processo do Pregão n.º 123/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS

3.1. A PREFEITURA pagará à REGISTRADA, pela aquisição das mudas, o valor unitário de:

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|------|--|---------------|---------------|
| 001 | Mudas de Palmeira Carpentaria | 20 | 90,00 |
| 002 | Mudas de Palmeira Triangular | 20 | 80,00 |
| 003 | Mudas de Palmeira Fenix | 20 | 90,00 |
| 004 | Mudas de Palmeira Bismarkia – 2 Metros | 10 | 950,00 |
| 005 | Mudas de Palmeira Bismarkia – 3 Metros | 10 | 1.500,00 |
| 006 | Mudas de Palmeira Jeriva | 100 | 450,00 |
| 007 | Mudas de Areca Locuba | 100 | 350,00 |
| 008 | Mudas de Palmeira Cariota | 10 | 450,00 |
| 009 | Mudas de Palmeira Rabo de Raposa | 40 | 1.000,00 |
| 010 | Mudas de Kaizuka | 10 | 420,00 |
| 011 | Mudas de Ipê Roxo – 1,60 Metros | 50 | 15,00 |
| 012 | Mudas de Ipê Roxo – 2,50 Metros | 50 | 45,00 |
| 013 | Mudas de Ipê Branco – 1,60 Metros | 50 | 22,00 |
| 014 | Mudas de Ipê Branco – 2,50 Metros | 50 | 42,00 |
| 015 | Mudas de Ipê Rosa – 1,60 Metros | 50 | 25,00 |
| 016 | Mudas de Ipê Rosa – 2,50 Metros | 50 | 45,00 |
| 017 | Mudas de Ipê Amarelo – 1,60 Metros | 50 | 25,00 |
| 018 | Mudas de Ipê Amarelo – 2,50 Metros | 50 | 25,00 |
| 019 | Mudas de Pau Brasil | 10 | 25,00 |
| 020 | Mudas de Pau Formiga | 10 | 25,00 |
| 021 | Mudas de Lofantera | 10 | 25,00 |
| 022 | Mudas de Spathodea | 10 | 25,00 |
| 023 | Mudas de Farinha Seca | 10 | 25,00 |
| 024 | Mudas de Flamboyant de Jardim | 10 | 25,00 |
| 025 | Mudas de Flamboyant | 10 | 45,00 |
| 026 | Mudas de Cássia Rosa | 10 | 25,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|-------------|---|----------------------|----------------------|
| 027 | Mudas de Cássia Vermelha | 10 | 25,00 |
| 028 | Mudas de Escova De Garrafa | 50 | 25,00 |
| 029 | Mudas de Reseda Branca – 1,60 Metros | 400 | 25,00 |
| 030 | Mudas de Reseda Branca – 2,50 Metros | 100 | 45,00 |
| 031 | Mudas de Reseda Rosa – 1,60 Metros | 400 | 25,00 |
| 032 | Mudas de Reseda Rosa – 2,50 Metros | 100 | 45,00 |
| 033 | Mudas de Oiti | 800 | 25,00 |
| 034 | Mudas de Quaresmeira Rosa – 1,60 Metros | 300 | 25,00 |
| 035 | Mudas de Quaresmeira Rosa – 3,00 Metros | 100 | 50,00 |
| 036 | Mudas de Quaresmeira Roxa – 1,60 Metros | 300 | 25,00 |
| 037 | Mudas de Quaresmeira Roxa – 3,00 Metros | 100 | 50,00 |
| 038 | Mudas de Calicarpa | 10 | 25,01 |
| 039 | Mudas de Grenilha Anã | 10 | 25,00 |
| 040 | Mudas de acácia Mimosa | 10 | 25,00 |
| 041 | Mudas de Falsa Murta | 200 | 25,00 |
| 042 | Mudas de algodão de Praia | 10 | 25,00 |
| 043 | Mudas de Cássia Macranthera | 200 | 25,00 |
| 044 | Mudas de jasmim Manga | 50 | 130,00 |
| 045 | Mudas de Mussaenda Salmão | 50 | 40,00 |
| 046 | Mudas de Sibipiruna – 1,60 Metros | 50 | 25,00 |
| 047 | Mudas de Sibipiruna – 2,50 Metros | 50 | 45,00 |
| 048 | Mudas de Manga – 0,30 Metros | 30 | 12,00 |
| 049 | Mudas de Manga – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 050 | Mudas de Pitanga – 0,30 Metros | 30 | 2,60 |
| 051 | Mudas de Pitanga – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 052 | Mudas de Cajú – 0,30 Metros | 30 | 12,00 |
| 053 | Mudas de Cajú – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 054 | Mudas de Amora – 0,30 Metros | 30 | 2,80 |
| 055 | Mudas de Amora – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 056 | Mudas de Jabuticaba – 0,30 Metros | 30 | 6,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|-------------|---|----------------------|----------------------|
| 057 | Mudas de Jabuticaba – 1,00 Metros | 30 | 38,00 |
| 058 | Mudas de Romã – 0,30 Metros | 30 | 4,78 |
| 059 | Mudas de Romã – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 060 | Mudas de Caqui Chocolate – 0,30 Metros | 30 | 25,00 |
| 061 | Mudas de Caqui Chocolates – 1,00 Metros | 30 | 25,00 |
| 062 | Mudas de Goiaba – 0,30 Metros | 30 | 4,78 |
| 063 | Mudas de Goiaba – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 064 | Mudas de Uvaia – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 065 | Mudas de Uvaia – 1,00 metros | 30 | 12,00 |
| 066 | Mudas de Guabiroba – 0,30 Metros | 30 | 6,00 |
| 067 | Mudas de Guabiroba – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 068 | Mudas de Aracá – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 069 | Mudas de Aracá – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 070 | Mudas de Coco Anão – 0,30 Metros | 30 | 12,00 |
| 071 | Mudas de Coco Anão – 1,00 Metros | 30 | 16,00 |
| 072 | Mudas de Acerola – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 073 | Mudas de Acerola – 1,00 Metros | 30 | 4,80 |
| 074 | Mudas de Abacate – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 075 | Mudas de Abacate – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 076 | Mudas de Lichia – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 077 | Mudas de Lichia – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 078 | Mudas de Siriguela – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 079 | Mudas de Siriguela – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 080 | Mudas de Nespera – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 081 | Mudas de Nespera – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 082 | Mudas de Atemóia – 0,30 Metros | 30 | 12,00 |
| 083 | Mudas de Atemóia – 1,00 Metros | 30 | 25,00 |
| 084 | Mudas de Abiu – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 085 | Mudas de Abiu – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 086 | Mudas de Graviola – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|-------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 087 | Mudas de Graviola – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 088 | Mudas de Jaca – 0,30 Metros | 30 | 4,80 |
| 089 | Mudas de Jaca – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 090 | Mudas de Carambola – 0,30 Metros | 30 | 12,00 |
| 091 | Mudas de Carambola – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 092 | Mudas de Calabura – 0,30 Metros | 30 | 5,50 |
| 093 | Mudas de Calabura – 1,00 Metros | 30 | 12,00 |
| 094 | Mudas Gobari | 40 | 10,00 |
| 095 | Mudas de Cravo | 40 | 6,80 |
| 096 | Mudas de Jasmim Estrela | 40 | 10,00 |
| 097 | Mudas de Mini Gardenia | 40 | 5,50 |
| 098 | Mudas de Espadinha Anã | 200 | 4,90 |
| 099 | Mudas de Tagete | 40 | 1,85 |
| 100 | Mudas de Calêndula | 40 | 4,80 |
| 101 | Mudas de Lantana Rasteira | 40 | 1,20 |
| 102 | Mudas de Cavalinha | 40 | 2,50 |
| 103 | Mudas de Bálsamo de Jardim | 40 | 3,80 |
| 104 | Mudas de Guaco | 40 | 9,00 |
| 105 | Mudas de Sálvia | 40 | 3,20 |
| 106 | Mudas de Lavanda | 40 | 3,00 |
| 107 | Mudas de Erva Cidreira | 40 | 3,80 |
| 108 | Mudas de Carqueja | 40 | 4,79 |
| 109 | Mudas de Erva Doce | 40 | 4,80 |
| 110 | Mudas de Alecrim | 40 | 3,85 |
| 111 | Mudas de Cebolinha | 40 | 3,80 |
| 112 | Mudas de Hortelã | 40 | 3,80 |
| 113 | Mudas de Manjeriçã | 40 | 3,85 |
| 114 | Mudas de Oregano | 40 | 3,80 |
| 115 | Muda de Salsa | 40 | 3,85 |
| 116 | Mudas de Coentro | 40 | 3,85 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|-------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 117 | Mudas de Capuchincha | 40 | 3,85 |
| 118 | Mudas de Grama Amendoim | 20.000 | 0,68 |
| 119 | Mudas de Azulzinha | 20.000 | 0,90 |
| 120 | Mudas de Gota de Orvalho | 20.000 | 0,85 |
| 121 | Mudas de Rabo de Gato | 1.500 | 0,85 |
| 122 | Mudas de Bela Emília | 20.000 | 0,85 |
| 123 | Mudas de Perpétua | 8.000 | 2,40 |
| 124 | Mudas de Alissom | 20.000 | 1,40 |
| 125 | Mudas de Periquito Vermelho | 10.000 | 1,40 |
| 126 | Mudas de Cróton | 2.000 | 15,00 |
| 127 | Mudas de Coleu | 10.000 | 3,85 |
| 128 | Mudas de Hortênsia | 500 | 12,00 |
| 129 | Mudas de Mini Rosa | 2.000 | 2,80 |
| 130 | Mudas de Alpínia | 2.000 | 12,00 |
| 131 | Mudas de Camarão Amarelo | 1.000 | 6,80 |
| 132 | Mudas de Antúrio Branco | 200 | 11,50 |
| 133 | Mudas de Antúrio Vermelho | 200 | 17,00 |
| 134 | Mudas de Hemerocalis | 200 | 3,50 |
| 135 | Mudas de Ixora Midi | 15.000 | 2,50 |
| 136 | Mudas de Ixora Mini | 15.000 | 1,60 |
| 137 | Mudas de Calanchoe | 500 | 2,50 |
| 138 | Mudas de Moreia | 10.000 | 7,70 |
| 139 | Mudas de Trapoeraba roxa | 2.000 | 1,20 |
| 140 | Mudas de Alamanda Amarela | 1.000 | 3,80 |
| 141 | Mudas de Heliconia | 2.000 | 6,50 |
| 142 | Mudas de Lantana Branca | 2.000 | 1,60 |
| 143 | Mudas de Lantana Colorida | 2.000 | 0,95 |
| 144 | Mudas de Turnera | 1.000 | 0,95 |
| 145 | Mudas de Lanterna Chinesa | 30 | 0,95 |
| 146 | Mudas de Érica | 1.000 | 0,95 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lencóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|-------------|------------------------------------|----------------------|----------------------|
| 147 | Mudas de Clorofito | 500 | 0,95 |
| 148 | Mudas de Grama preta | 500 | 0,95 |
| 149 | Mudas de Ofiopogo | 500 | 0,95 |
| 150 | Mudas de Strelitzia | 5.000 | 12,00 |
| 151 | Mudas de Alamanda Roxa | 1.000 | 2,50 |
| 152 | Mudas de Mini Lantana | 2.000 | 1,20 |
| 153 | Mudas de Trialis | 200 | 5,50 |
| 154 | Mudas de Rucélia Vermelha | 1.500 | 1,30 |
| 155 | Mudas de Barba de Serpente | 25.000 | 1,80 |
| 156 | Mudas de Azaléia | 500 | 12,00 |
| 157 | Mudas de Barleria | 100 | 1,80 |
| 158 | Mudas de Dianela | 5.000 | 4,50 |
| 159 | Mudas de Ixora Gigante | 500 | 4,50 |
| 160 | Mudas de Pata de Elefante | 20 | 35,00 |
| 161 | Mudas de Agave | 20 | 25,00 |
| 162 | Mudas de Clusia | 200 | 6,00 |
| 163 | Mudas de Primavera | 500 | 4,80 |
| 164 | Mudas de Trombeta Chinesa | 200 | 7,00 |
| 165 | Mudas de Mandevilla | 200 | 12,00 |
| 166 | Mudas de Sete Léguas | 200 | 18,00 |
| 167 | Mudas de Tumbergia Azul | 200 | 6,00 |
| 168 | Mudas de Cica | 50 | 95,00 |
| 169 | Mudas de Buxinho Bola – 0,25 | 100 | 18,00 |
| 170 | Mudas de Buxinho Bola – 0,40 | 100 | 28,00 |
| 171 | Mudas de Buxinho Tronco | 100 | 60,00 |
| 172 | Mudas de Dracena | 50 | 18,00 |
| 173 | Mudas de Dracena Vermelha | 100 | 16,00 |
| 174 | Mudas de Furcraea | 30 | 35,00 |
| 175 | Mudas de Curculigo | 500 | 14,00 |
| 176 | Mudas de Guaimbe | 300 | 14,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

| Item | Especificação Dos Materiais | Qtde Estimada | V. Unit.(R\$) |
|------|------------------------------|---------------|---------------|
| 177 | Mudas de Leiteiro Vermelho | 1.000 | 16,00 |
| 178 | Mudas de Manacá de Cheiro | 500 | 35,00 |
| 179 | Mudas de Cipestre | 200 | 345,00 |
| 180 | Mudas de Mungulu | 50 | 48,00 |
| 181 | Mudas de Leucófilo | 1.000 | 12,00 |
| 182 | Mudas de Espada de São Jorge | 1.000 | 25,00 |
| 183 | Mudas de Pentas | 1.000 | 1,30 |

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A proponente vencedora apresentará, junto com o material, a fatura referente ao fornecimento efetuado;

4.2. Não serão aceitas faturas de fornecimentos não efetuados;

4.3. A fatura não aprovada pelo Almoarifado Municipal será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição;

4.4. A devolução da fatura não aprovada pelo Almoarifado Municipal em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda quaisquer fornecimentos;

4.5. O pagamento será efetuado no prazo de em até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo da fatura referente ao fornecimento do produto;

4.6. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação para o exercício de 2019, por parte da Municipalidade, serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

09.01 – Serviços de Agricultura e Meio Ambiente

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes

10.7. As despesas decorrentes desta licitação para o exercício de 2020 correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal daquele exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA SEXTA DA ALTERAÇÃO DE VALORES

6.1. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

6.1.2. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

CLÁUSULA SÉTIMA RESCISÃO DA ATA

7.1. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas na presente ata por parte da REGISTRADA assegurará à PREFEITURA o direito de dá-la por rescindida, mediante notificação, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

7.1.1. Fica ao critério da PREFEITURA declarar rescindida a presente ata, nos termos desta cláusula ou aplicar as penalidades de que tratam a cláusula posterior.

7.1.2. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

8.1. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os licitantes que tiverem seus preços registrados, ficarão obrigados ao fornecimento dos produtos.

8.2. AS AQUISIÇÕES OBEDECERÃO À CONVENIÊNCIA E ÀS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO, NÃO ESTANDO A PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA OBRIGADO A ADQUIRIR UMA QUANTIDADE MÍNIMA DO MATERIAL, FICANDO A SEU EXCLUSIVO CRITÉRIO A DEFINIÇÃO DE QUANTIDADE E DO MOMENTO DE AQUISIÇÃO;

8.2.1. A empresa que se negar a entregar o material alegando quantidade mínima para entrega, estará sujeita as penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

8.2.2. A quantidade mínima e máxima de mudas será estipulada pela Prefeitura Municipal, podendo ocorrer, por exemplo, de que seja solicitada uma **única caixa ou muda** para serviço de manutenção em determinada área.

8.3. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente solicitará ao Setor de Licitações ou ao Setor de Compras, a expedição da "Autorização de Fornecimento", que substituirá o Termo de Contrato e da qual constarão a quantidade estimada, a data de expedição, o número do empenho e os preços unitários e totais.

8.3.1. Poderão ser expedidas Autorizações de Fornecimento com quantidades estimadas para entrega parcelada, mediante pedidos parciais;

8.3.2. As Autorizações de Fornecimento estarão sempre respaldadas pelos respectivos empenhos;

8.3.3. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento, e, em caso contrário, estarão sujeitas à devolução das mesmas;

8.4.1. A empresa contratada ficará responsável pela entrega dos materiais no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

8.4.2. A empresa contratada deverá entregar os materiais no Município de Lençóis Paulista, nos locais indicados pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, e nas quantidades e nas espécies solicitadas, podendo ser exigido que uma mesma carga seja descarregada em vários locais, de acordo com as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

8.4.3. O material será devolvido na hipótese de o mesmo não atender as especificações e exigências estabelecidas ou apresentar qualquer indício de que não esteja em perfeitas condições, devendo ser substituído pela empresa contratada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Caso a empresa não realize a entrega em tempo determinado a Prefeitura Municipal realizará compra específica para a realização do projeto.

8.4.4. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que o pedido for transmitido via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

8.5.1. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

8.5.2. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

8.6. Os licitantes vencedores que tiverem seus preços registrados ficam obrigados a entregar os produtos no preço avençado, podendo tais valores, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais;

8.6.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido;

8.6.2. Se, através de pesquisas dos preços praticados no mercado, a Administração verificar que houve redução dos preços, poderá convocar os contratados para negociar a redução dos preços visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro;

8.6.3. O licitante vencedor poderá, a critério da Administração, ter a Ata de Registro de Preços ou algum(s) de seus itens cancelados, desonerando-se de compromisso ajustado, quando ficar efetivamente comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro;

8.7. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, junto com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz no edital.

8.7.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

8.8. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES

9.1. A Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias;

c) Multa de 2% (dois por cento) do valor da proposta, considerando-se a contratação do quantitativo total estimado caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta, considerando-se a aquisição do quantitativo total estimado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura da Ata de Registro de Preços, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

9.2. As sanções estabelecidas nesta ata de registro de preços serão de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

9.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. As multas referidas nesta ata de registro de preços poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA DO DIREITO DE REGRESSO

10.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA FORO

11.1. Fica eleito o foro da Cidade de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, para conhecer qualquer questão relacionada com a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Para que produza os devidos e legais efeitos, firmam o presente instrumento, o qual, lido e achado conforme, é assinado em 03 (três) vias pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

Lençóis Paulista, 22 de agosto de 2019.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **REGISTRADA:**

José Denilson Nogueira
Secretário de Sup. e Licitações

Ramon de Assis Linhares
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:
RG:

2- _____
Nome:
RG: